



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E TRANSITO
	UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATO Nº	XXX/2020
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de janeiro de 2020.

PROTÓCOLO GERAL 000900
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 03/02/2020
As: 08:40
PAJ

Ofício nº:003/2020

Ref./Dispensa

AUTORIZO EM:

N. S do Socorro, 31/01/2020

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Trânsito e
Transporte

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura do procedimento de Dispensa, referente à **LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2020.

CODIGO ORÇAMENTARIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 -SMTT	8430- Manutenção da SMTT	339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ	1001 – Recurso Ordinário

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Pedro Monteiro de Souza
Pedro Monteiro de Souza

Coordenador de Contratos e Licitação

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Nesta.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

000007

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

MÊS DE JANEIRO DE 2020



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



APROVO:

Nos termos do inciso I do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico.

JOSÉ TOLEDO NETO
SUPERINTENDENTE

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2. OBJETIVO:

Objetivando atender as necessidades da SMTT- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito em pequenos volumes de cópias, trazendo maior celeridade as atividades inerentes aos procedimentos processuais, faz-se necessária a implantação de 04 (QUATRO) impressoras multifuncionais de pequeno porte e um scanner, como apoio no sentido de agilizar as atividades de cópias rápidas, e recebimento de fax mais longos e armazenamento de informações, referentes a documentos, principalmente no tocante a execução fiscal.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando as atribuições desta Superintendência Municipal, especialmente no que tange à área administrativa. A terceirização integral desses serviços não é recomendável, ou seja, documentos não devem ser reproduzidos nas dependências de empresas, fora do controle da SMTT, nem por



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



funcionários de empresas terceirizadas dentro dos recintos da SMTT, em razão do sigilo que se faz necessário no que envolve as atividades desempenhadas nesta Superintendência.

Considerando a necessidade de se fotocopiar documentos dos serviços deste Órgão, a fim de que se dê o regular andamento da demanda de serviços e documentos que exigem fotocópias;

Considerando, ainda, a grande quantidade de documentos que circulam, com as atribuições, oriundos de todas as esferas – estadual, municipal e federal – e em diversos setores, os quais, por conseguinte, exigem fotocópias;

Considerando, ainda que para se fotocopiar documentos, necessário se faz que as máquinas estejam em bom funcionamento, com a manutenção em dia;

Considerando, a necessidade de se pôr em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para a locação e prestação de serviços de manutenção de máquinas copadoras.

4. DESCRIÇÃO DE MATERIAL:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.		04	
	Valor Total:		04	

5. LOCAIS DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sede e anexo da SMTT- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, localizados na Avenida 01 nº30 no conjunto Joao Alves Filho e Avenida Perimetral A, nº 05, conjunto Marcos Freire I, – Complexo Taiçoca – Nossa Senhora do Socorro/SE.

Avenida 1 nº. 30 Conjunto João Alves Filho – Taiçoca Nº Sra. do Socorro/SE
Fone: 3256-5474-5472 - CEP: 49160-000
E-mail: smtt@socorro.se.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, das máquinas fotocopadoras e scanner devendo comparecer num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação, na sede da SMTT e anexo, para diagnóstico e posterior solução do problema.
- A manutenção preventiva será efetuada quinzenalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o diagnóstico.

Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:

- Toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças que se façam necessárias, as quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso seja necessário extrapolar esse prazo, a Contratada obriga-se a substituir o mesmo por um similar enquanto durar o reparo.



- Preservar e manter os CONTRATANTES salvos de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela SMTT, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao cumprimento do objeto contratado.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados após assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço.

8. DA ENTREGA DO MATERIAL E LOCAL:

Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a empresa Universal Comércio e Serviços Ltda.-EPP que apresentou menor preço na sua proposta perfazendo o valor global de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) mais vantajosa.

10. FISCAL DO CONTRATO:

- O fiscal do contrato será fiscalizado pelo Coordenador do Almoxarifado: Paulo Santos de Souza (CPF nº.474.304.605-00) lotado na SMTT, que fará o acompanhamento e qualidade do desempenho dos serviços prestados.



11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto proposto.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42.055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

12.2 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8430 – Manutenção da SMTT.

12.3 - ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.4- FONTE DE RECURSOS

1001 – Recurso Ordinário.

12.5- VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

12.6 - SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).



PLANILHA DE PREÇO DE PESQUISA DE MERCADO

ORÇ- 1	ORÇ- 2	ORÇ- 03
UNIVERSAL COMERCIO	APPARATO	COPIART
VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
R\$ 1.333,33	R\$ 1.666,66	R\$ 1.800,00
VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
R\$ 15.999,96	R\$ 19.992,00	R\$ 21.600,00

Nossa Senhora do Socorro, 31 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Pedro Monteiro de Souza
Responsável pela Elaboração e Pesquisa de Mercado



000008

Aracajú, 23 de dezembro de 2019.

A

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ORÇAMENTO

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, São José, Aracaju-SE, por intermédio do seu representante legal, Alexandre Vieira Prado, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º 521.746 SSP-SE e do CPF/MF n.º 235.940.555-15, apresenta a seguinte proposta de preço:

1. **OBJETO:** Locação de 04 (Quatro) Copiadoras Multifuncionais com franquia mensal de 10.000 (dez mil) cópias/impressões, para atendimentos das demandas dos departamentos em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL (12 MESES)
01	04 (quatro) Copiadoras multifuncionais Digitais NOVAS com velocidade a partir de 32 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta, A4, Of-2 e A3, Visor em português, placa de rede, senha de controle de usuários. Cópia em duplex (frente e verso automático). FRANQUIA MENSAL DE 10.000 PARA OS 04 (quatro) EQUIPAMENTOS.	04	1.333,33	15.999,96

Valor mensal R\$ 1.333,33 (MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS VENTAVOS). ANUAL R\$ 15.999,96 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Cópia excedente: R\$ 0,10 (Dez centavos).

- Serão fornecidos os materiais de consumo que são:
 - - Toner
 - - Cilindro
 - - Revelador
 - Papel
- Assistência técnica em até 24 horas.
- Prazo de Locação: 12 (doze) meses.
- Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

 **UNIVERSAL**
Comércio e Serviços Ltda EPP
03.595.833/0001-30
RUA RIACHUELO, nº 751
B. SÃO JOSÉ ARACAJU - SE


UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

000009
CÓPIA

Ref. Dispensa.

Venho por meio desta, solicitar 01 (um) orçamento a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, objetivando a **LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.		04	
Valor Total:			04	

OBSERVAÇÕES:

- O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta;
- Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

José Toledo Neto
Superintendente

Recebi
20/12/2019
KCP

XVI ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP -

000010

CNPJ: 03.595.833/0001-30**NIRE: 28.200.275.228**

Ao decimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em Aracaju-SE, **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1962, natural de Aracaju-SE, portador da Carteira de Identidade nº 521.746 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 235.940.555-15, residente e domiciliado à Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 230, Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju-SE e **BRUNNO PRADO DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1981, natural de Aracaju-SE, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 999.345.075-87, residente e domiciliado à Rua Ananias Azevedo, nº 95, Edifício Mansão Alfredo Tavares, Apto. 302, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-080, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 03.595.833/0001-30, localizada à Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE 28.200.275.228, em sessão no dia 14/01/2000, os quais resolvem de comum acordo modificar a cláusula do seu contrato social mediante a seguinte alteração:

1-Alterar o objeto social.

Em decorrência destas alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a razão social de **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, localizada à Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Serviços de acabamentos gráficos;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites);
- Impressão de material para uso publicitário;
- Locação de máquinas copadoras;
- Locação de impressoras;
- Comércio varejista de equipamentos de informática;

000011

- Comércio varejista de artigos de escritório;
- Serviço de Plotagem;
- Comércio varejista de carga, recarga em cartuchos de impressoras;
- Serviços de arquivamento de documentos;
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Serviços de organização de arquivos;
- Fotocópias;
- Digitalização para reprodução de cópias;
- Serviços de microfilmagem;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, (relógio de ponto, catracas e cancelas eletrônicas)
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

O presente objeto poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da empresa é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão oitocentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas, como segue:

ALEXANDRE VIEIRA PRADO, Com 1.746.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a 97% do capital social.	R\$ 1.746.000,00
BRUNNO PRADO DE ARAÚJO, Com 54.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a 3% do capital social.	R\$ 54.000,00
Total do Capital Social.....:	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

000012

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 14/01/2000 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **ALEXANDRE VIEIRA PRADO** e **BRUNNO PRADO DE ARAÚJO** aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto e/ou separadamente sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

- I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

000013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único. Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderão fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única.

000016

Aracaju-SE, 12 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE VIEIRA PRADO
Sócio-administrador

BRUNNO PRADO DE ARAÚJO
Sócio-administrador




000015

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23594055515	ALEXANDRE VIEIRA PRADO
99934507587	BRUNNO PRADO DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019 17:19 SOB Nº 20190390905.
PROTOCOLO: 190390905 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905262666. NIRE: 28200275228.
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/11/2019
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.595.833/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2000
NOME EMPRESARIAL UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 751	COMPLEMENTO
CEP 49.015-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2019 às 17:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



J
- 000019

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.100.216-6	CNPJ 03.595.833/0001-30	DATA DE ABERTURA 04/02/2000
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL
UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

NOME FANTASIA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
---	---------------------------------------

ENDEREÇO
RUA. RIACHUELO

NÚMERO 1	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.015-160
--------------------	------	-------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-----------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO
20191202160757DT1H7Y



000020

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 060257-8 **CNPJ/CPF:** 03.595.833/0001-30
Nome/Razão Social: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP
Nome de Fantasia:
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R RIACHUELO, 751 - UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS - SAO JOSE - 49015-160**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	20/01/2000
1813001	Impressao de material p/uso publicitario	20/01/2000
1822901	Servicos de encardenacao e plastificacao	20/01/2000
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.Informatica	20/01/2000
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	20/01/2000
8219901	Fotocopias	20/01/2000

Aracaju (SE), em 02 de Dezembro de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.595.833/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:00 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **5DEC.C0DC.FDA4.6878**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Janeiro de 2020
Nº. 202000263770

CNPJ: 03.595.833/0001-30

Contribuinte: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/04/2020 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IF.0085.0027.CH.042C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000023

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 52070/2020

Inscrição Estadual: 27.100.216-6
Razão Social: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ: 03.595.833/0001-30
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
Endereço: RUA RIACHUELO 751
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/02/2020 07:05:38**, válida até **04/03/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Fevereiro de 2020

Autenticação:20200203DQ1FV7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000026

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.595.833/0001-30
Razão Social: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Endereço: RUA RIACHUELO 751 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

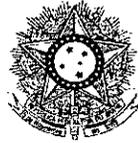
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020301415247832400

Informação obtida em 03/02/2020 07:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.595.833/0001-30
Certidão n°: 186257713/2019
Expedição: 14/10/2019, às 08:36:15
Validade: 10/04/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.595.833/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



→ 000026

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	UNIVERSAL	Tipo	de Jurídica / 03.595.833/0001-30
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	28/02/2020 13:51	Data de Validade:	* 29/03/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002144721 *	Nº da Autenticidade:	* 4751314791 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A Universal Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.595.833/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr Alexandre Vieira Prado, portador da Carteira de Identidade nº 521.746 e do CPF nº 235.940.555-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju, 23 de Dezembro de 2019

Alexandre Vieira Prado

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


000028

ATESTADO

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos e privados, que a empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, estabelecida na Rua - Riachuelo, 751, São José, Aracaju-SE, FORNECEU para A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA os seguintes serviços:

prestação de serviços de Aluguel por meio de disponibilidade de equipamentos Ploter, Scanner e Envelopadoras, incluindo reposição de peças, manutenção e fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos, , num quantitativo de

- | |
|---------------------------|
| ▪ 02 PLOTER PROFISSIONAIS |
| ▪ 06 COPIADORAS MULTI |

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Aracaju, 08 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA


Geraldo Cardoso Filho
Prefeitura Mun. de Divina Pastora
Sec. de Administração

SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO DE ARACAJU



Tabellião - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Aracaju, 10 de Maio de 2019. Em test^o da verdade.

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJS: 201929507022959 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/118NT3
Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400



Aracaju, 23 de Dezembro de 2019

A Superintendência de transportes e trânsito do município de Nossa Senhora do Socorro/SE

A Apparato equipamentos Ltda Epp, inscrita no CNPJ: 06.250.521/0001-83, sediada na rua José Freire - 492, Aracaju/SE, apresenta abaixo a proposta de preços de locação de multifuncional com fornecimento de assistência técnica, peças e suprimentos, e 02 caixas de papel mensalmente:

Descrição

Multifuncional digital com velocidade de 32 ppm, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automático para copias, vidro de exposição de originais tamanho ofício, rede 10/100, ampliação e redução de 25% a 400%, bandeja de papel para o mínimo 250 folhas, papel tamanhos A4, ofício e A3, visor em português.

Franquia mensal de 10.000 cópias/impresos.

Excedente a Franquia: R\$ 0,10 (dez Centavos)

Quantidade

04 unidades

Valor unitário mensal

R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Valor total anual: R\$ 19.992,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois reais)

- Validade da Proposta de 60 dias

Atenciosamente,


Anildo Patriota Barros
Apparato Equipamentos Ltda Epp



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

000030

Ref. Dispensa.

Venho por meio desta, solicitar 01 (um) orçamento a empresa APPARATO EQUIPAMENTO LTDA, objetivando a LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e OF2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.		04	
Valor Total:			04	

OBSERVAÇÕES:

- O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta;
- Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de dezembro de 2019.

RECEBIDO GN 20/12/19

Atenciosamente,

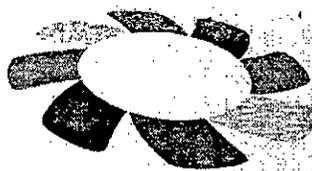
José Toledo Neto
Superintendente

Aracaju - Sergipe
CEP 49.020-410

Rua José Freire, n.º 492 - B. Salgado Filho

APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA-EMP

06.250.521/0001-83



COPIART

COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Lagarto/ Se, 27 de dezembro de 2019.

000031

A
SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
CNPJ: 03.598.106/0001-27.

OBJETO

A presente proposta tem por finalidade a **LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4.**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.	SRV	04	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL					R\$ 21.600,00

Valor unitário de cada máquina: R\$450,00

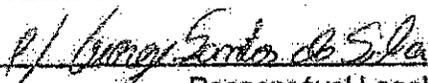
Valor total mensal: R\$1.800,00

Valor total anual: R\$21.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta será de 90 (trinta) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta;
- Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.


Responsável Legal

07 101.288/0001-30
Ivanete Barbosa de Santana - ME
Rua Laudelino Freire, 139 - Centro
CEP 49 400-000 Lagarto - SE

Ivanete Barbosa de Santana - ME
R. Dr. Laudelino Freire, 139 Lagarto / SE
Tel/Fax: (79) 3631-1697
CNPJ: 07.101.288/0001-30

Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241
E-mail: copiar.adm.se@hotmail.com



Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Qui, 19/12/2019 12:19

Para: Copiart Copiadora e Suprimentos de Infor Administração <copiart.adm.se@hotmail.com>

A SMTT/N.S.SOCORRO/SE

CNPJ nº. 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa.

Prazo: 12 meses.

Venho por meio desta, solicitar 01 (um) orçamento a empresa **COPIART - COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objetivando a **LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.		04	
Valor Total:			04	

OBSERVAÇÕES:

- O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta;
- Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Att,

Pedro Monteiro

Coordenador/SMTT

Orçamento Atualizado -SMTT


000033

Copiar Copiadora e Suprimentos de Infor Administração <copiart.adm.se@hotmail.com>

Sex, 27/12/2019 10:52

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

📎 1 anexos (850 KB)

doc00012320191227104908.pdf;

Bom dia, segue em anexo o orçamento atualizado.

Att,

George Silva.


 000034
Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Qui, 19/12/2019 12:19

Para: Copiart Copiadora e Suprimentos de Infor Administração <copiart.adm.se@hotmail.com>

A SMTT/N.S.SOCORRO/SE

CNPJ nº. 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa.

Prazo:12 meses.

Venho por meio desta, solicitar 01 (um) orçamento a empresa COPIART – COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, objetivando a LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT) DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO – 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000. PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.		04	
	Valor Total:		04	

OBSERVAÇÕES:

- O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com a validade da proposta;
- Serão entregues 24(vinte e quatro) caixas de papel A4 anual, sendo que mensalmente a empresa deverá entregar no local determinado a quantidade de 02(duas) caixas mensais sem gerar nenhum custo no contrato.

Att,

Pedro Monteiro

Coordenador/SMTT



000035
ORÇAMENTO SOLICITADO - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Copiart Copiadora e Suprimentos de Infor Administração
<copiart.adm.se@hotmail.com>

Qui, 26/12/2019 16:18

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Boa tarde,

segue abaixo o orçamento solicitado com os devidos valores especificados.

A SMTT/N.S.SOCORRO/SE

CNPJ nº. 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa.

Prazo:12 meses.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	UND	E
01	LOCAÇÃO DE QUATRO (04) COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS NOVAS; COM VELOCIDADE A PARTIR DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - 25 A 400%; CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, A3 e Of.2; REPROGRAFIA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); PLACA DE REDE; VISOR EM PORTUGUÊS; FRANQUIA MENSAL DE 10.000, PARA OS 04 EQUIPAMENTOS.	1.800,00	04	
Valor Total:			04	

Valor unitário de cada máquina: R\$450,00

Valor total do mês: R\$1.800,00

Valor total anual: R\$21.600,00

A,
George Silva



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2020/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E
A EMPRESA UNIVERSAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
EPP.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, CEP N° 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, e a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, CEP nº 49.015-160, nº 751, Bairro São José, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Bruno Prado Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador da identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, CPF nº 999.345.075-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 002/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto, **Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	UND	VALOR ANUAL
01	Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.	R\$ 1.333,33	04	R\$ 15.999,96
TOTAL		R\$ 1.333,33	04	R\$ 15.999,96

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, das máquinas fotocopadoras e scanner devendo comparecer num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da solicitação, na sede da SMTT e anexo, para diagnóstica e posterior solução do problema.
- A manutenção preventiva será efetuada quinzenalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o diagnóstico.

Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças que se façam necessárias, as quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso seja necessário extrapolar esse prazo, a Contratada obriga-se a substituir o mesmo por um similar enquanto durar o reparo.
- Preservar e manter os CONTRATANTES salvos de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



• 000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III**- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.
- IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 129/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 06 de fevereiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato, que tem por objeto **Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: 06/02/2020
Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações

000044



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

ACOLHO O PARECER Nº 055/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 10/02/2020.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 055/2020

PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000217/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO, INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT), DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.999,96 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - BASE LEGAL: ART. 24, II e parágrafo único c/c 26 da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da **Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804

[Handwritten signature]

220000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante disso, de plano cumpre salientar que no presente procedimento de dispensa de licitação, **não foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, o que desde já recomenda seja feito, devendo deixar clara a necessidade de contratação por meio de tal procedimento, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Nesse passo, a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.**

Verifica-se, assim, que a **melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

330000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumprе evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

000047



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Diante disso, chama a atenção para o fato de que o Projeto Básico deve deixar claro no seu item 2 se o objetivo é a locação de 04 copiadoras, como se infere do procedimento, ou de uma impressora e um scanner, como alude o referido item, bem como o item 5.

Outrossim, deve definir exatamente, e separadamente, o preço pelos serviços de locação, e pela aquisição dos cilindros, tonner, revelador e papel A4, evidenciando a forma de pagamento para as situações em que não houver utilização total da franquia ou quando houver excedentes desta, inclusive estabelecendo limite mensal de eventual excedente.

Outrossim, no item 9 – Do Prazo do Contrato e Do Valor há que se corrigir a referência ao valor mensal, acrescentando ainda o valor global do contrato, explicitando que se trata de valor estimado e que pode haver pagamento menor, em caso de não utilização do total da franquia, ou a maior, em caso de excedente.

Com relação ao exame da Justificativa deixa de fazê-lo, posto que não apresentado, ficando a recomendação para que seja elaborada e descreva a fundamentação legal para a dispensa, bem como a motivação da escolha pelo menor preço.

No que diz respeito à minuta do contrato, devem ser atendidas todas as exigências legais, com a inclusão das cláusulas indispensáveis, atendendo aos termos do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o que se observa no presente caso. Contudo, merecem ressalvas os seguintes pontos:

- Já na Cláusula Primeira o objeto deveria especificar as situações em que a franquia mensal seja excedida ou reduzida, esclarecendo se haverá compensação de um mês em outro, ou se haverá previsão para pagamento do excedente, ou ainda, se haverá eventual desconto em caso de não utilização do total da franquia, esclarecimento este que deve ser feito também na cláusula terceira – preço e forma de pagamento;
- Há que se atentar para a redação da Cláusula Quarta, devendo haver referência clara ao prazo de vigência do contrato, que deve observar o art. 57, da lei n.º 8.666/93, bem como fazer menção à possibilidade, ou não, de haver prorrogação do mesmo e acaso se determine a possibilidade de prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, há que se fazer referência também à possibilidade de reajuste dos preços após esse período;

[Handwritten signature]

7.50000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

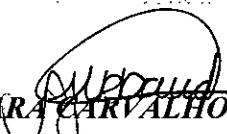
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

- Na **Cláusula Sexta** convém fazer referência aos exercícios em que vigorá o contrato, bem como ao saldo orçamentário que fará jus ao pagamento do mesmo;
- Atenção para as responsabilidades da contratada descritas na **Cláusula Sétima**, que devem guardar consonância com as previstas no Projeto Básico e Proposta, especialmente no que diz respeito ao prazo para atendimento da assistência técnica, que na minuta do contrato é de 48h e na proposta é de 24h.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de fevereiro de 2020.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4.286



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em 28/02/2020

CONTRATO Nº 04/2020/SMTT

ADENILTON CRUZ JAVARES SANTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, e a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, CEP nº 49.015-160, nº 751, Bairro São José, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Bruno Prado Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador da identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, CPF nº 999.345.075-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 002/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto, **Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro,** de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.



000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	UND	VALOR ANUAL
01	Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.	R\$ 1.333,33	04	R\$ 15.999,96
TOTAL		R\$ 1.333,33	04	R\$ 15.999,96

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com

8
000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, das máquinas fotocopadoras e scanner devendo comparecer num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação, na sede da SMTT e anexo, para diagnóstica e posterior solução do problema.
- A manutenção preventiva será efetuada quinzenalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o diagnóstico.

Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:

- Toda e qualquer mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do equipamento;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do equipamento;



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças que se façam necessárias, as quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso seja necessário extrapolar esse prazo, a Contratada obriga-se a substituir o mesmo por um similar enquanto durar o reparo.
- Preservar e manter os CONTRATANTES salvos de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III**- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.
- IV** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30

TESTEMUNHAS:

- I.** Rebe Menezes de C CPF 584.673.435-91
- II.** Carla Henrique CPF 024635925-76

Em 28/02/2020



000055

ADENILTON CRUZ  VARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 002/2020/SMTT.

OBJETO: Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42055–Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8430 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PARECER JURÍDICO: Nº 55/2020

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2020

Nossa Senhora do Socorro, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.



Governo Municipal:
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

000056

Em 28/02/2020

A DENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 002/2020/SMTT.

OBJETO: Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42055-Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PARECER JURÍDICO: Nº 55/2020

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ TOLEDO NETO

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



000057

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 182/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de fevereiro de 2020.

À Ilma Senhora
Cristiana Rosa Santos Bomfim
Coordenação Contábil Financeira
Nesta

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 002/2020/NS SOCORRO**, cujo objeto é Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

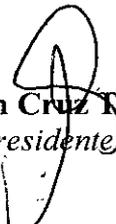
CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42055	8430	3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 02/2020
Orçamento UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Certidões
Contrato nº 04/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Presidente - CPL

RECEBIDO
Em: 05/03/20
BASF



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe.

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.
Em, 28/02/20

[Signature]
Bruno de Matos Santos
Secretaria de Governo

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito Prefeitura Mun. de N. Sa do Socorro

**PORTARIA Nº 172/2020
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro.

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe.

000059

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da *Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSÉ TOLEDO NETO (CPF Nº 970.842.045-04) - Gestor do Contrato;

II - JULIANA DOS SANTOS SOUTO (CPF Nº 016.262.775-08) - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 04/2020, decorrente do Procedimento de Dispensa nº 002/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

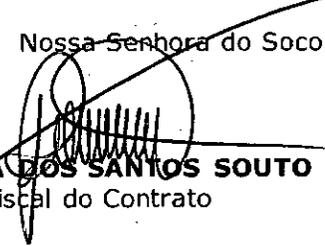
000760

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Locação de 04 (Quatro) Máquinas copiadoras multifuncionais, incluindo o serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, com o fornecimento de suprimentos inclusive papel A4, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.	12(doze meses)

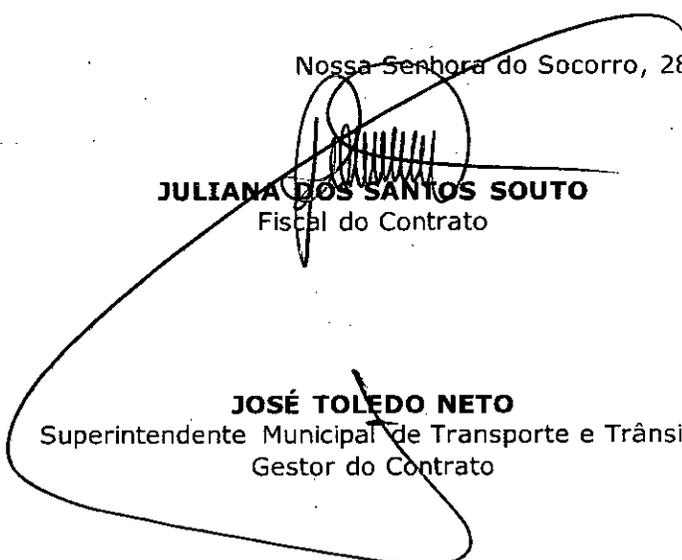
Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de fevereiro de 2020.



JULIANA DOS SANTOS SOUTO
Fiscal do Contrato



JOSÉ TOLEDO NETO
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Gestor do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SMTT - SUPER. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

000061

CNPJ: 03598108000127

Fevereiro / 2020

NOTA DE EMPENHO [2020 NE 02280001]

FORNECEDOR

Nome: UNIVERSAL COM.E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA RIACHUELO, 751

Compl:

UF: SE

CNPJ/CPF: 03595833000130

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

CLASSIFICAÇÃO

Tipo: GLOBAL

Programa Trabalho: 428430 - MANUTENÇÃO DA SMTT

Ação: 8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
525.530,70	13.333,30	512.197,40

LICITAÇÃO: 002 / 2020 - DISPENSÁVEL, ART. 24, ÍNCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 009038

CONTRATO: 004 / 2020 - LOCAÇÃO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 009038

HISTÓRICO

CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS	UNID	10,0000	1.333,3300	13.333,30

///TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS, TRINTA CENTAVOS///

13.333,30

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 28/02/2020

Data: 28/02/2020

JOSE TOLEDO NETO - Superintendente

CRISTIANA ROSA SANTOS BOMFIM